

2.^a ÉPOCA ESPECIAL DE EXAMES ÉPOCA EXCECIONAL


CALENDÁRIO

Para cumprimento dos despachos n.º 335/2015 e 336/2015 é fixado o seguinte calendário:

Inscrição em exames	De 12 a 23 de outubro de 2015
Afixação do calendário de realização de exames	Até 6 de novembro de 2015
Dias de realização dos exames	De 16 a 20 de novembro de 2015
Lançamento das avaliações	Até ao dia 30 de novembro de 2015

Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha, 09 de outubro de 2015.

O Subdiretor,



(Samuel José Travassos Rama)



IPL

instituto politécnico
de leiria

DESPACHO N.º 335/2015

2ª ÉPOCA ESPECIAL DE EXAMES

Considerando que nesta fase do calendário académico voltam a verificar-se os pressupostos enunciados nos Despachos n.º 134/2013 e n.º 165/2014, de 10 e 30 de setembro respetivamente, a saber

- a) a situação económica do país nos últimos anos, e a sua repercussão no percurso académico dos estudantes, a avaliar pelo aumento de pedidos de apoio registados nos Serviços de Ação Social, bem como os planos individualizados de pagamento de propinas;
- b) a ocorrência de revisões dos planos curriculares - situações suscetíveis de criarem alguma dificuldade adicional aos estudantes na gestão do seu processo académico;
- c) a realização de uma 2ª época especial vai ao encontro das expectativas de centenas de estudantes e que tem tido impactos muito positivos nas suas vidas ao permitir-lhes a conclusão mais rápida do curso, evitando a necessidade de frequentarem mais um ano letivo, muitas vezes por falta de apenas uma unidade curricular;

Determino que:

1. Se realize uma época especial de exames destinada a estudantes finalistas, a qual decorrerá no mês de novembro (atenta a data limite legal – 15 de dezembro), de acordo com os calendários a fixar pelas Escolas.
2. Os estudantes que se encontram em condições para concluir o curso nesta época especial, e desde que se inscrevam em todas as unidades curriculares em falta para o concluir, podem realizar exame até um máximo de quatro unidades curriculares.

3. Podem, igualmente, aceder à época especial criada nos termos do número 1 do presente despacho os estudantes que não tendo podido inscrever-se no ano letivo 2014/2015 em todas as unidades curriculares em falta (por excederem o máximo permitido de créditos a que podiam inscrever-se) não tenham para concluir o curso um número de unidades curriculares em falta superior a quatro, considerando aquelas a que não hajam obtido aproveitamento e aquelas a que não puderam inscrever-se e submeter-se a avaliação.

Instituto Politécnico de Leiria, 05 de outubro de 2015

O Presidente,



Nuno André Oliveira Mangas Pereira



IPL

instituto politécnico
de leiria

DESPACHO N.º 336/2015

ÉPOCA EXCECIONAL DE EXAMES PARA ESTUDANTES CUJA MATRÍCULA E INSCRIÇÃO PRESCREVEU POR APLICAÇÃO DO ARTIGO 40.º DO REGULAMENTO GERAL DO IPL¹

Por se considerar que a ocorrência de revisões dos planos curriculares possam ter causado situações suscetíveis dificuldade adicional aos estudantes na gestão do seu processo académico; a situação económica do país nos últimos anos e, a avaliar pelo aumento de pedidos de apoio registados nos Serviços de Acção Social e de planos individualizados de pagamento de propinas, as difíceis circunstâncias financeiras em que as famílias de alguns dos estudantes se encontram; determino que:

1. Os estudantes, com inscrição regular no ano letivo 2014/2015, que, por aplicação do artigo 40.º do Regulamento Geral do IPL, viram prescrito o direito à matrícula e inscrição no ano 2015/2016, poderão realizar exames, até um máximo de 4 (quatro) unidades curriculares, na época criada pelo Despacho n.º 335 /2015, de 05 de outubro.
2. Só terão acesso à época a que se refere o número anterior, os estudantes que, com a realização dos créditos que correspondem às unidades curriculares por si escolhidas², entre aquelas a que hajam estado inscritos em 2014/2015 e não obtiveram aproveitamento, garantam o direito à inscrição no presente ano letivo.
3. Os estudantes que, após esta época de exames, venham a obter aprovação em número de créditos suficiente poderão realizar a sua inscrição em 2015/2016, impreterivelmente, até ao final do mês de dezembro.

¹ Regulamento n.º 134/2007, publicado no DR, 2 série, n.º 121, de 26 de junho de 2007 com as alterações introduzidas pela Deliberação n.º 736/2008, publicado no DR, II Série, n.º 52, de 13 de março de 2008 e pelo Despacho n.º 23771/2008, publicado no DR, II Série, n.º 182, de 19 de setembro de 2008.

² Observado o limite fixado no número 1 do presente Despacho.

4. Mantêm a situação de prescrição os estudantes que não reúnem os requisitos para acesso à época de exames, fixados nos pontos 1 e 2 do presente despacho.

Instituto Politécnico de Leiria, 6 de outubro de 2015

O Presidente,


Nuno André Oliveira Mangas Pereira